



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 328

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Ligações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 328

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.103/2020

de 17 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
Ficha: 114 - 15.452.0019.2018.0000	Atividades relacionadas ao depto. de obras e engenharia	20.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Local: 020801	UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA	
Ficha: 165 - 10.301.0027.2026.0000	Atendimento à população em geral -atenção básica	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRÓS - PESSOA JURÍDICA	

Local: 02 09 04	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Ficha: 278 - 12.361.0035.2037.0000	Manut. suporte ao ensino fundamental com recursos do fundeb 40%	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
Ficha: 103 - 15.452.0019.1016.0000	Obras e instalações - programas Infra estrutura	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 378 - 10.302.0028.1039.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	-35.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Local: 020904	FUNDEB	
Ficha: 276 12.361.0035.2037.0000	Manut. e suporte ao ensino fundamental com recursos do fundeb 40%	-15.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

TOTAL..... R\$ - 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de Abril de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM .EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 328

Página 3 de 3

DECRETO Nº 3.104/2020 de 22 de Abril de 2020.

Estende a quarentena no Município de Capela do Alto, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 48, VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 que coloca o Estado de São Paulo em situação de quarentena, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.946, de 17 de Abril de 2020, estendeu a quarentena no estado até 10/05/2020.

Considerando o risco de colapso do serviço público de saúde do Estado de São Paulo, incluindo o sistema de vagas denominado “cross”;

Considerando que as medidas de isolamento social vêm demonstrando eficácia, e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena fixado no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal de Capela do Alto nº 3.091, de 22 de Março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 no Município, ficando mantidas as regras anteriormente estabelecidas para o combate ao coronavírus COVID19.

Art. 2º - As medidas preventivas para o combate ao coronavírus COVID19 previstas no presente Decreto e nos anteriores editados, poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de Abril de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 082/2020

Dispensa 043/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de Exames Laboratoriais de Emergência para o Pronto Atendimento Médico Municipal.

Capela do Alto, 22 de Abril de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal